TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

1. DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ DURANTE O EXERCÍCIO DE **2027**, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

Item	Descrição	UNID.	QTD.
1	Água sanitária em frasco plástico resistente com cloro ativo de 2,0 a 2,5% e outras substâncias (frasco de 1 litro)	UN	36
2	Cera liquida (frasco de 1 litro)	UN	12
3	Copo descartável para café com (capacidade de 50 ml acondicionados em manga plástica com 100 unidades)	UN	52
4	Copo descartável para água com (capacidade de 180 ml acondicionados em manga plástica com 100 unidades)	UN	54
5	Desinfetante perfumado (2 litros)	UN	24
6	Detergente líquido neutro de pH7 para uso doméstico (embalagem plástica transparente de 500 ml)	UN	14
7	Esponja de lã de aço para uso doméstico em aço carbono (pacote com 08 unidades)	UN	03
8	Esponja para cozinha dupla face em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com (embalagem plástica com 01 unidade)	UN	24
9	Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, (Tamanho 103-caixa com 30 filtros)	UN	18
10	Lustra móveis com flagrância (frasco de 200 ml)	UN	14
11	Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com 01 par, tamanhos P e M	UN	12
12	Produto de limpeza multiuso (frasco de 500 ml)	UN	18
13	Produto de limpeza para vidros, telas de tv, (embalagem plástica de 500ml)	UN	12

14	Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso,200 gramas, de primeira qualidade (pacotes com 05 unidades)	UN	**04**
15	Sabão em pó (caixa de 1 Kg)	UN	**14**
16	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 15 litros, cor preta (pacote com 20 unidades)	UN	**20**
17	Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 30 litros, cor preta (pacote com 10 unidades)	UN	**24**
18	Álcool etílico hidratado em gel, antisséptico para as mãos, (embalagem de 500 ml)	UN	**24**
19	Lixeira plástica para cozinha com tampa e pedal (capacidade de 30 litros)	UN	**02**
20	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico, com cabo rosqueado de madeira, para limpeza em geral	UN	**04**
21	Rodo de chão com borracha dupla, com suporte plástico de aproximadamente 50cm, com cabo de madeira rosqueado de no mínimo 1,20m	UN	**04**
22	Sabonete líquido antisséptico perfumado para as mãos (em embalagem de 5 litros)	UN	**04**
23	Papel higiênico, cor branca, folha dupla não reciclado (pacotes com 12 rolos de 60m x10cm)	PCT	**24**
24	Flanela para limpeza, pano macio, 100% algodão, com (medidas aproximadas de 48x28 cm)	UN	**04**
25	Papel toalha interfolhas, na cor branca; 20x21cm, folhas simples (fardo com 1000 folhas)	UN	**22**
26	Garrafa térmica de mesa, inox, com alça, com válvula de pressão e bico anti-pingo, com capacidade de 1 litro a 1,5 litros	UN	**02**

1.2. Os quantitativos e descrições dos itens são os discriminados acima.

1.3. Eventual contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

1.4. A aquisição será adjudicada pelo critério de menor preço global, considerando o valor total dos itens que compõem o objeto da contratação, conforme especificações, quantidades e valores descritos na tabela abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Trata-se de objeto de natureza indispensável para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bom Sucesso de Itararé, em especial ao que diz respeito a manutenção da boa ordem, das boas condições de limpeza e de higienização do prédio.

3. DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA assume plena responsabilidade pela boa qualidade dos produtos, assegurando que estes estarão em conformidade com as disposições constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, oferecendo garantia integral ao objeto.

3.2 O fornecedor se obriga a apresentar produtos de qualidade e cumprir com todos os requisitos da Cláusula 1.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A aquisição será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para o exercício de 2026 é de R$ 65.492,11, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

4.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global, após a publicação do Aviso de Contratação Direta (item 7), observada a compatibilidade dos preços com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério a ser utilizado para o julgamento e seleção das propostas será o de menor preço global, viabilizando a amplitude concorrencial, condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

5.2. Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o menor preço total, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas pela Administração, bem como que o preço ofertado seja compatível com os valores praticados no mercado.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou que estiverem em desconformidade com quaisquer outras

exigências estabelecidas para a contratação, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Na hipótese de ser identificado vício ou irregularidade sanável na proposta, a Administração poderá oportunizar ao licitante a correção ou complementação necessária, desde que não implique alteração da substância da proposta ou das condições essenciais da contratação, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

5.5. Quando concedido prazo para saneamento ou reapresentação da proposta, o licitante deverá providenciar a regularização no prazo estabelecido pela Administração, que será de até 1 (um) dia útil, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

5.6. A proposta deverá contemplar todos os itens, sendo vedada a apresentação de proposta parcial.

5.7. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o autor da melhor proposta.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor selecionado deverá apresentar, previamente à contratação, os seguintes documentos (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

a) Habilitação jurídica: ato constitutivo (contrato social, requerimento de empresário ou equivalente) e documento de identificação do representante legal;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias; certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Declarações na forma do Anexo I, II se for o caso.

d) O modelo do anexo da proposta encontra-se disponível em nosso site: *http://www.camarabomsucesso.sp.gov.br*

6.2. A Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a relação de apenados do TCE/SP e o PNCP, para verificar a inexistência de sanção que impeça a contratação.

6.3. Sendo o fornecedor ME/EPP, aplica-se o prazo de regularização fiscal e trabalhista tardia previsto no art. 43 da LC nº 123/2006.

6.4. O não atendimento aos requisitos de habilitação ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da empresa, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5. A contratação observará ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público e demais princípios aplicáveis ás contratações realizadas pela Administração Pública.

7. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

7.1. Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será publicado Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que eventuais interessados apresentem propostas adicionais.

7.2. As propostas deverão ser encaminhadas, dentro do prazo indicado no Aviso, exclusivamente para o e-mail institucional licitacao@camarabomsucesso.sp.gov.br, em arquivo digital, preferencialmente em formato PDF, contendo: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail; identificação do responsável; descrição do objeto com marca/modelo; preços unitário e total por item e por lote; prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; e declaração de que nos preços estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

7.3. Considerar-se-á como data e hora de recebimento aquelas registradas na caixa de e-mail institucional.

7.4. A critério da Comissão de Licitação, o prazo poderá ser prorrogado, admitindo-se o recebimento de propostas após o prazo inicialmente estabelecido.

7.5. As propostas recebidas serão juntadas ao processo administrativo e analisadas quanto ao atendimento das condições deste Termo de Referência, para seleção da proposta mais vantajosa.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. A adjudicação em favor da empresa que apresentar o menor preço ficará vinculada a apresentação de documentação mínima que comprove sua habilitação conforme art. 62 e ss. da Lei nº 14.133/21.

8.2. A adjudicação em favor da empresa vencedora não obriga a contratação pela administração.

8.3. Deverá entregar devidamente assinada a declaração do Anexo I, II e III e todos os itens ali constantes.

8.4. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato, cujas cláusulas e condições serão integradas por este Termo de Referência e pela proposta do fornecedor, para todos os fins.

8.5. A vigência da contratação estender-se-á pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

a) indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 10 (dez) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais, sendo certo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente do Legislativo.

d) notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

e) documentar as ocorrências havidas na execução contratual e aplicar, se for o caso, as sanções previstas;

f) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

g) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

a) Fornecer o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

g) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

h) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;

i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos objetos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

j) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento realizar-se-á por meio de boleto ou depósito bancário em até 10 dias após a entrega do objeto e a emissão da respectiva nota fiscal.

11.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os objetos efetivamente entregues pela contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada mensalmente, durante o período de vigência contratual, de acordo com as necessidades e solicitações da Contratante, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. As entregas deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP, situada na Rua Doraci Ferreira da Silva, nº 81, Centro, CEP 18.475-003, em dias úteis e durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

13.3. Deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, observando-se rigorosamente as especificações, marcas ou padrões de qualidade, quando estabelecidos, e demais características previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

13.4. O recebimento dos produtos, será realizado pelo responsável designado pela Câmara Municipal, que procederá à conferência das quantidades e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, vícios, danos, quantidade inferior à contratada ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. O recebimento dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nem a exime de responsabilidade por eventuais vícios que venham a ser constatados posteriormente.

13.6. O transporte, a carga, a descarga e todos os demais custos necessários à entrega no endereço indicado serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros necessários à contratação do objeto do presente instrumento serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento previsto para o exercício de **2027**, suplementadas se necessário:

01 - PODER LEGISLATIVO

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 –Material de Consumo–R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.2. À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, na forma prevista pelo artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública direta ou indireta de Bom Sucesso de Itararé/SP, pelo período máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

16. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato será executado sob o acompanhamento e a supervisão do servidor **José Alves da Rocha Junior,** fiscal designado pela Portaria nº 27/2025, de 13 de agosto de 2025, garantindo-se a observância da legalidade, qualidade e fiel cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto no art. 117 da Lei nº14.133/2021.

16.2. Caberá ao fiscal conferir e receber (atestando o recebimento); anotar em registro próprio as ocorrências; determinar a regularização de faltas ou defeitos; e comunicar à autoridade competente as irregularidades que excedam sua competência, propondo, se for o caso, a aplicação de sanções.

17. DA OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

17.1. A contratada deverá observar todas as disposições contidas na Lei nº 13.709/18, obrigando-se a realizar o correto tratamento dos dados da contratante que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade (art. 7°, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6°, LGPD).

17.2. A contratada se obriga a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

17.3. Eventuais dados da contratante coletados pela contratada serão arquivados somente pelo tempo necessário, sendo que, findo o período contratual a contratante eliminará de forma integral e permanente todos os seus dados coletados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratação observará os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e, subsidiariamente, nas normas de direito privado.

18.3. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos: o Documento de Formalização de Demanda e o Aviso de Contratação Direta.

Bom Sucesso de Itararé, 05 de novembro de 2026.

EDSON ANTONIO RIBEIRO
Presidente da Câmara